EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV: Nº 926641 – 42/2026

EXPEDIENTE GPRO Nº. 24429/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, localizado à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, CEP: 12.327-703, e-mail: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma eletrônica, que será regido pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos municipais nº 660/2022, 664/2022, 665/2022, 859/2023 e 313/2025** e demais legislações aplicáveis **disponíveis no endereço eletrônico** https://www.jacarei.sp.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-lei-14-133-2021/, com suas alterações, observadas as demais exigências deste Edital, objetivando o seguinte:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de CONCORRÊNCIA, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: **03/02/2027**

HORÁRIO DE BRASÍLIA: **09H00MIN**

VISTORIA TÉCNICA ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

GARANTIA DE PROPOSTA: conforme consta no item 4.1.3 do Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras (UASG 926641)**

Sumário

1. DO OBJETO – Valor estimado: R$ 29.433.879,60 2
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 3
3. DO REGISTRO CADASTRAL 3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. DOS RECURSOS 24
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 25
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 25
12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 25
13. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO 26

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PREÇO E REAJUSTE 28
15. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIOECONÔMICO-FINANCEIRO 29
16. EXTINÇÃO CONTRATUAL 30
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 31
18. DA SUBCONTRATAÇÃO 33
19. DA GARANTIA 34
20. DA ANTICORRUPÇÃO 34
21. DA LEI 13.709/2018 – LGPD 34
22. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE 35
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 35
ANEXO I: DADOS DO ÓRGÃO (UASG), PREÇO ESTIMADO, PLANILHAS DE CUSTO, CRONOGRAMA DE CUSTO, BDI, COMPOSIÇÕES, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA COM QUADRO DE PENALIDADES. 38
ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL, PLANILHA PROPOSTA, CRONOGRAMA PROPOSTA E BDI PROPOSTA 40
ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO 43
ANEXO IV: TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 64
ANEXO V: MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO 66
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO 67
ANEXO VII: INSTRUÇÕES E MODELOS PARA DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO 68
ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO 71
ANEXO IX: MATRIZ DE RISCO 72

1. DO OBJETO – Valor estimado: R$ 29.433.879,60

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO SOCIOAMBIENTAL NAS OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP**, **decorrente da Solicitação de Compra (SC) 1517/2026**, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM** conforme Anexo I (Termo de Referência e Preço estimado).

1.3. Licitação terá como critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO, aferido conforme critérios de avaliação de tópico próprio deste edital**.

1.4. O objeto desta licitação será prestado sob o **regime de execução indireta de empreitada por preço unitário**, devendo ser executado na conformidade com o Anexo I e Anexo II do presente, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados.

1.5. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE

OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SITE www.gov.br/compras E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL.

1.6. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência – Anexo I, bem como os demais anexos, os quais fazem parte integrante deste edital.

1.7. Esta licitação será sem benefícios da Lei 123/06 dos Artigos 42 ao 49 para ME/EPP, conforme Artigo 4º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar a modalidade, o número e o ano do processo licitatório.

2.1.1. É de responsabilidade da empresa licitante confirmar se o e-mail enviado com o pedido de esclarecimento e/ou impugnação ao edital chegou na caixa de entrada de e-mail informado pelo SAAE.

2.2. A Comissão Permanente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Contratação através do site www.saaejacarei.sp.gov.br e do quadro de avisos da plataforma www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes **obrigados** a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

2.7. O não atendimento ao item anterior pelo licitante, não responsabilizará a Comissão Permanente de Contratação ou a Administração, pelo desconhecimento das informações prestadas.

3. DO REGISTRO CADASTRAL

3.1. No SICAF

3.1.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado

Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site **www.gov.br/compras**.

3.1.3. O cadastro junto ao provedor do site implica a responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

3.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do site ou ao SAAE-JACAREÍ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Portal Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

3.2. No PNCP

3.2.1. A licitante, desde que disponibilizado no sistema, poderá ainda estar devidamente inscrita no registro cadastral unificado disponível no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), a qual não é condição obrigatória para participação dos certames.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do título 9 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.2. Que atendam às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.3. Que tenham constituído garantia de proposta em valor correspondente a **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** do valor total estimado para a licitação, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

4.1.3.1. A garantia de proposta é requisito de pré-habilitação (art. 58, caput, da Lei 14.133/2021) e deverá estar constituída até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública, não sendo aceita garantia constituída após esse momento.

4.1.3.2. A apresentação da garantia constituída, mediante o respectivo comprovante, ocorrerá

no momento do envio da proposta, conforme item 6.17.

4.1.3.3. O comprovante da garantia deverá conter, de forma expressa, a data e a hora de sua constituição/emissão, a fim de permitir ao Agente de Contratação/Comissão aferir se foi constituída previamente à abertura da sessão pública.

4.1.3.3.1. A garantia que não indicar a data e a hora de constituição, ou que indicar momento posterior à abertura da sessão pública, não será aceita e ensejará a desclassificação do licitante.

4.1.3.4. O Agente de Contratação/Comissão poderá realizar diligência junto à emissora da garantia para confirmar sua autenticidade e o momento da emissão.

4.1.3.5. Para prestação de garantia em espécie, a licitante deve entrar em contato com a Unidade de Tesouraria do SAAE-Jacareí, através do e-mail, tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br, preferencialmente até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, para ciência dos procedimentos. Dados bancário conforme segue:

Banco 033: Banco Santander S/A
Agência: 0190
Conta Corrente: 45.000018-4
Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0001-60

4.1.3.5.1. Não será exigido acréscimo de garantia de proposta em caso de empresas consorciadas.

4.1.4. As licitantes participantes, não sendo a vencedora do certame, poderão solicitar a devolução do valor da garantia de proposta, após 10 dias da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme Art. 58, §2º da Lei 14.133/21, junto à Unidade de Tesouraria do SAAE através do e-mail tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br.

4.1.5. A licitante vencedora, poderá resgatar a garantia de proposta após a apresentação de comprovante da garantia contratual, e, caso a garantia de proposta tenha sido realizada em dinheiro, a licitante vencedora poderá utilizar a quantia depositada, para complementar a garantia contratual.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será permitida a participação de consórcio, desde que seja atendida a legislação aplicável, assim como também as seguintes condições:

4.5.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.5.3. O **instrumento de compromisso** público ou particular **de constituição do consórcio** deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o **líder** e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa **líder** do consórcio **representará**, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis **solidariamente** pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.6. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.6.1. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.6.2. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, **SERÁ ADMITIDA** a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.6.3. O licitante vencedor **DEVERÁ** promover, antes da celebração do contrato, a **constituição e o registro do consórcio**, nos termos do compromisso referido no item **4.5.3.**

4.6.4. A **substituição de consorciado** deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.7. Não poderão disputar desta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, a qual seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata **o item 4.7.8**. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, no cadastramento eletrônico da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.13.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.13.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.13.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.13.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.13.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.13.1 a 4.13.4**, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.2. Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as **propostas de técnica** e as **propostas de preço** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de apresentação de propostas.

5.5. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, **observado o prazo de que trata o item 8.17**.

5.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua **proposta técnica**, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

6.1.1. Critérios de avaliação da proposta técnica do item 8.1. do Termo de Referência do **Anexo I do edital**, abrangendo os seguintes itens, com a **Nota Técnica** resultando do somatório das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação a seguir:

6.1.1.1.1. N1 - Conhecimento do Problema;

6.1.1.1.2. N2 - Metodologia de Execução e Plano de Trabalho – recomenda-se que os documentos tenham em torno de 60 (sessenta) páginas;

6.1.1.1.3. N3 – Experiência da Empresa;

6.1.1.1.4. N4 – Equipe Técnica;

6.2. O licitante deverá enviar sua **proposta de preços** e os **documentos** para aferição de Nota Técnica (**em formato PDF pesquisável, preferencialmente PDF A**).

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ETP (Estudo Técnico Preliminar) e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os **licitantes devem respeitar os preços máximos estimados**, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6.11. Será adotado o **modo de disputa fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.12. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.14. As propostas registradas no **sistema eletrônico www.gov.br/compras, conforme item 6.1, não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.16. Qualquer prejuízo do licitante, pelo não acolhimento ao item anterior, não responsabilizará o agente de contratação da condução do certame ou a Administração.

6.17. A proposta deverá vir acompanhada, do comprovante da garantia de proposta, nos termos do item 4.1.3 e do art. 58 da Lei 14.133/2021. O comprovante deverá conter a data e a hora de constituição da garantia, **que deverá ter sido constituída previamente à abertura da sessão pública**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A partir das **09H00MIN** do dia **03/02/2027,** em conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública da presente Concorrência Eletrônica, via internet, única e exclusivamente no site www.gov.br/compras.

7.2. Iniciada a sessão pública, a **Comissão de Contratação** deverá informar no sistema o **prazo** para a **atribuição de notas à proposta de técnica e de preço**, que será analisada pela **Comissão de Análise** previamente determinada, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do **item 9** deste Edital.

7.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o **item 7.2** deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente ou Comissão de Contratação, via sistema.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as **condições de participação** no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.8**, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1. SICAF;

7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

7.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.6.1. A consulta no CNEP e no CEIS, quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.11. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

7.13. Serão **desclassificadas** as propostas que:

7.13.1. contiverem vícios insanáveis;

7.13.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.13.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.13.5. presentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.14. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

7.15. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

7.16. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, do Decreto Municipal 859/2023).

7.17. No **julgamento das propostas técnicas**, será atribuída ao licitante uma **Nota da Proposta Técnica (NT)**, de acordo com o parâmetro matemático previsto **no item 8.1** do Termo de Referência do Anexo I do edital, o qual deverá ser consultado na íntegra para a correta compreensão deste ponto do edital, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

7.17.1. NT = N1+N2+N3+N4, indicado à pg. 68, do Termo de Referência do Anexo I.

7.18. Concluída a avaliação e ponderação das **propostas técnicas** o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das **propostas de preço**.

7.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.19.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.19.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.20. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.21. Nos **regimes de execução** por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.22. No **regime de empreitada por preço unitário**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.23. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor **cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.24. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.25. A presunção das propostas que ficaram abaixo de 75% é relativa – caberá diligência para aferir a inexequibilidade (de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União).

7.26. Com efeito, a **prova da exequibilidade** se fará por meio de todas as provas admissíveis. Isso compreende, basicamente, documentos demonstrando os custos necessários à execução do objeto e evidenciando os motivos pelos quais o particular dispõe de condições para executar a prestação por valores muito inferiores aos estimados pela Administração.

7.27. Serão **provas de exequibilidade**, sem prejuízo de outras admissíveis:

7.27.1. documento de cotação emitido com CNPJ ou CPF, devidamente assinado, e com validade não inferior a 90 dias;

7.27.2. notas fiscais;

7.27.3. qualquer outro documento emitido por órgão público;

7.27.4. notas fiscais;

7.27.5. mão de obra com encargos sociais;

7.27.6. composição analítica dos itens que forem solicitados comparando com a composição disponibilizada pelo SAAE, justificando as alterações.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.29. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido apresentado em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração (sem a necessidade de apresentar composição de custo unitário neste momento), o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.30. Após o julgamento, **tratando-se de obras e serviços de engenharia**, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e composição de custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.31. Os **pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro** deverão observar a matriz de riscos contratual, sendo vedada a recomposição de valores decorrentes de riscos alocados ao contratado.

7.31.1. Os riscos inerentes à elaboração do projeto executivo, às soluções técnicas adotadas e às variações ordinárias de quantitativos compatíveis com o anteprojeto são de responsabilidade do contratado, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro.

7.31.2. Na ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do contratado, este deverá assumir os prejuízos decorrentes do sinistro e não poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro.

7.32. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.33. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.34. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.35. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.36. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.37. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.38. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.39. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.40. Será atribuída ao licitante uma **Nota da Proposta Comercial (NC)**, de acordo com a seguinte fórmula, prevista no **item 8.2.1, do Termo de Referência, do Anexo I** do edital:

7.40.1. Nota Comercial, onde:

$$NCi = 100\ X\ max\left(0; 1 - 0{,}30\ X\ \frac{Pi - Pmín}{(M + VE)/2}\right)$$

7.40.1.1. NC= Nota comercial de cada licitante;

7.40.1.2. Pi= Valor da proposta avaliada;

7.40.1.3. $\mathrm{P}mín$= Menor proposta válida;

7.40.1.4. M= Média das propostas válidas;

7.40.1.5. VE= Valor estimado da contratação;

7.40.1.6. $0{,}30$= Coeficiente de moderação da perda de pontuação.

7.41. Após análise das propostas de técnica e comerciais (de preço), será estabelecida a **Nota Final** de cada licitante e será obtida mediante a aplicação da média ponderada entre a Nota Técnica (NT) e a Nota Comercial (NC), conforme a seguinte **fórmula**, prevista no **item 8.3, do Termo de Referência do Anexo I** do edital:

7.42. Nota Final, onde:

$$NF = \frac{7 \times NT + 3 \times NC}{10}$$

7.42.1.1. NF= Nota final;

7.42.1.2. NT = Nota da Proposta Técnica;

7.42.1.3. NC = Nota da Proposta Comercial;

7.43. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, do Decreto Municipal nº 859/2023).

7.44. Havendo eventual **empate** entre **Notas Finais**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

7.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.44.4. **desenvolvimento pelo licitante de PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.45.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.45.2. empresas brasileiras;

7.45.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.45.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.46. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio, em ato público**, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.47. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

7.48. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.49. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.50. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

7.51. O **Agente de Contratação/Comissão de Contratação** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.52. O **prazo de 02 (duas) horas** para apresentação da **proposta comercial** reajustada poderá ser **prorrogado** por igual período nas seguintes hipóteses:

7.52.1. Por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

7.52.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.2. Os documentos previstos no edital de licitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021, estão listados no item 9.12. e subitens.

8.2.1. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação/Comissão verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.3. O Agente de Contratação/Comissão e sua equipe de apoio alcançarão os documentos exigidos no item 8.12. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

8.2.4. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação/Comissão solicitará sua apresentação, pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.3.1. Por meio de aviso lançado no sistema, via "*chat*", o agente de contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste

Edital.

8.4. Em se tratando de **consórcio**, para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados também:

8.4.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, poderá ser feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.4.2. Será admitido, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei 14.133/21.

8.4.3. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.4.4. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares aos documentos de habilitação, o prazo será estabelecido pelo Agente de Contratação/Comissão.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.51**.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.12. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.12.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Caso o licitante não seja o próprio representante legal da empresa, a pessoa que o esteja substituindo, deverá apresentar procuração.

8.12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado ou declaração de isento.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) **e** à **Dívida Ativa da União**, que engloba a regularidade perante o INSS.

d) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, através de certidão(ões) em vigor relativa (s) ao domicílio ou sede do licitante, que contemple **DÉBITOS INSCRITOS** em dívida ativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, ou declaração de isenção. No caso de a licitante ter **domicílio ou sede no estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a fazenda estadual se dará através da certidão de débitos tributários inscritos da dívida ativa do estado de São Paulo, expedida a **certidão da Procuradoria Geral do Estado;**

e) Certidão de **regularidade** de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de **regularidade** do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

g) Certidão de **regularidade** do licitante referente a **débitos trabalhistas** (certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**), instituída pela Lei n. 12.440/2011;

h) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes da **Fazenda Municipal** da sede da licitante, ou declaração de isento;

8.12.2.1. Referente aos documentos das alíneas "**c**", "**f**" e "**g**", que constituem o NÍVEL III do SICAF e esse por sua vez é vinculado com a Receita Federal, pelo fato dos mesmos serem atualizados automaticamente na certidão do fornecedor, estando válidos nesta condição, já comprova sua validade culminando em aceitação para fins de habilitação.

8.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.12.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com **DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data marcada para abertura da sessão.

8.12.3.1.1. Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será aceito o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, com fulcro da Súmula 50 do TCE-SP.

8.12.3.1.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

8.12.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinados por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs.: Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente ou;
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta:

- Índice de Liquidez Geral (LG), IGUAL OU SUPERIOR A 1,00;
- Índice de Solvência Geral (SG), IGUAL OU SUPERIOR A 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (LC), IGUAL OU SUPERIOR A 1,00;

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.1.1) Caso a licitante utilize arredondamento para obtenção dos seus índices de saúde financeira, o Agente de Contratação/Comissão Permanente de Contratação verificará se, sem o arredondamento utilizado, a licitante obteria índices iguais ou superiores aos mínimos exigidos neste edital. Constatado que os índices se mantêm iguais ou superiores, a licitante será considerada habilitada quanto à sua capacidade econômico-financeira. Caso contrário, será inabilitada.

b.2) Os índices acima apontados deverão estar devidamente demonstrados em memorial de cálculo juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.4.1. Comprovação da capacidade operacional, **em nome da empresa licitante como titular do contrato**, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, somados ou não, comprove(m) que já realizou anteriormente obras/serviços com características de execução e quantidades compatíveis ao objeto licitado.

8.12.4.1.1. Para o pleno atendimento do item 8.12.4.1. somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

a) nome da contratante;
b) período dos serviços atestados;
c) local de prestação dos serviços;
d) objeto do contrato;
e) serviços executados (com respectivos totais);
f) nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

8.12.4.1.2. A(s) **parcela(s) de maior relevância técnica operacional**, cuja aptidão e experiência deverão ser comprovadas através desse(s) atestado(s) são os seguintes:

Item	Descrição
1	Gerenciamento de Obras Públicas

8.12.4.1.3. Será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que referentes a serviços executados que atendam o objeto licitado.

8.12.4.1.4. Para o pleno atendimento do item 8.12.4.1, o licitante deverá comprovar a **execução de atividade similar, de forma genérica, à parcela de maior relevância do objeto, consoante autoriza a Súmula nº 30**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.12.4.2. Comprovação, em nome do profissional, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente **certificado(s)/acervado(s)** pela entidade profissional competente que, comprove(m) que já realizou anteriormente obras com características de execução compatíveis ao objetivo licitado.

8.12.4.2.1. Para o pleno atendimento do item 8.12.4.2. somente será(ao) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

a) nome da contratante;
b) período dos serviços atestados;
c) local de prestação dos serviços;
d) objeto do contrato;
e) serviços executados (com respectivos totais);
f) nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

8.12.4.2.2. As parcelas de maior relevância técnica, cuja aptidão e experiência deverão ser comprovadas através desse(s) atestado(s) são os seguintes:

Item	Descrição
1	Gerenciamento de Obras de Execução/Implantação de Estações de Tratamento de Água e/ou Esgoto

8.12.4.3. Indicação de um profissional que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, **devidamente assinada com identificação do responsável pela informação, CONFORME MODELO DO ANEXO V.**

8.12.4.4. Prova de que o responsável técnico indicado é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços com disponibilidade de dias e horários para atendimento do objeto licitado;

8.12.4.5. Declaração do Responsável Técnico, conforme modelo **ANEXO VI** do edital, **devidamente assinada com identificação do responsável pela informação.**

8.12.4.6. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO JUNTO À ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE TANTO DA EMPRESA QUANTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO NA LICITAÇÃO, COM VALIDADE NA DATA DA APRESENTAÇÃO;

8.12.4.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, **sendo assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia**, podendo optar pela realização de um dos seguintes procedimentos:

a) **Declaração de vistoria**, conforme **modelo do ANEXO VII**. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão, desde que não coincida com o agendamento de outros licitantes, **devendo ser previamente agendada** com representante do SAAE (**Unidade de Obras**), de segunda-feira a sexta-feira **das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min**, por meio do telefone: (12) 3954-0300 (**ramais 1665/1624**); ou

b) **Declaração de Conhecimento**, **conforme modelo do ANEXO VII**. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado.

8.12.4.7.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.12.4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria técnica.

8.12.4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.12.4.8. Declaração das licitantes de que, se vencedoras, irão disponibilizar pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Artigo 67, Inciso III da Lei 14.133/21, conforme modelo do **ANEXO VIII**, **DEVIDAMENTE ASSINADA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO.**

8.13. O não atendimento ao item 8 e subitens, provocará a **inabilitação.**

8.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.14.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares aos documentos de habilitação, o prazo será estabelecido pelo Agente de Contratação/Comissão.

8.14.2. O prazo de **02 (duas) horas** para apresentação dos **documentos de habilitação** poderá ser **prorrogado** por igual período nas seguintes **hipóteses**:

8.14.2.1. Por solicitação do licitante feita no *chat* antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

8.14.2.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de habilitação.

8.14.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.14.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.15.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.17. Para o procedimento licitatório será considerada como **válida pelo prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

8.18. Toda documentação da licitante **DEVERÁ** se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro), salvo casos de emissões de documentos que são fornecidos exclusivamente através do CNPJ da matriz.

8.19. Licitante, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO** de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso exista alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, ela poderá ser oportunamente regularizada nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar 123/2006.

8.20. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, e sem possibilidade legal de saneamento, ela será inabilitada.

8.21. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o agente de contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.22. Os documentos de habilitação da empresa vencedora não acessíveis pelos licitantes concorrentes através do sistema serão disponibilizados no Portal de Transparência do SAAE pelo link https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes, antes da

habilitação no sistema, por prazo determinado pelo Agente de Contratação.

8.23. Ao agente de contratação e comissão é vedado autenticar as cópias dos documentos apresentados.

8.23.1. A apresentação dos documentos na forma digital, serão aceitos, desde que assinados mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021

9.2. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo estabelecido de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1. A manifestação de intenção de recurso será procedida em atos distintos, sendo 10 (dez) minutos para julgamento de proposta e 10 (dez) minutos para habilitação/inabilitação.

9.2.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação, para apresentar as razões de recurso.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos e contrarrazão(ões) deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, §2º), sendo que não o fazendo, encaminhará recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e implicará a adjudicação do objeto pelo agente de contratação ao vencedor.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 –Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo ou sendo exauridos os recursos administrativos, a adjudicação e homologação do objeto do presente certame será feita pela Autoridade Competente.

10.2. NÃO SERÁ(ÃO) ADJUDICADO(S) OBJETO(S) COM VALOR(ES) ACIMA DOS DAQUELES ESTIMADOS PELO SAAE-JACAREÍ, quer seja unitário ou global.

10.3. A homologação desta licitação será publicada no site https://www.gov.br/pncp.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da **execução dos serviços** correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

000037/030201/17.512.011.2249/04/110.0000/3.3.90.39.79
030201 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS
37 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado o contrato com a empresa adjudicatária, admitida a prorrogação nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, firmar o contrato (**Anexo III**), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (**Anexo IV**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/21, aplicadas nos moldes do **item 17.3** e seguintes deste edital.

12.2.1. A Administração deverá encaminhar o contrato para assinatura por meio eletrônico **(e-mail)**, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.2.3. Será obrigatória a assinatura eletrônica do instrumento de contrato, a qual deverá se referir ao **representante legal (pessoa física) indicado conforme item 12.4 deste edital, nos termos do Decreto Municipal nº 98/2025 e suas atualizações**.

12.2.3.1. Para assinatura do instrumento contratual **NÃO** será admitida a assinatura eletrônica em nome de pessoa jurídica.

12.3. Em caso de a convocada não assinar o contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada.

12.3.1.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.3** deste edital, o agente de contratação/comissão poderá, observado o valor estimado para contratação:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.2. Frustradas todas as tentativas previstas nos itens 12.3 e 12.3.1., a administração poderá revogar a licitação.

12.3.3. Para as licitantes convocadas nas condições previstas nos itens 12.3 e 12.3.1 "a", em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 12.2 supra.

12.3.4. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida **no item 8** deste edital.

12.3.5. Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o Contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no SAAE-Jacareí, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.

12.4. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

12.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE,** designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

13. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação será nos termos da especificação em Edital, Termo de Referência (TR), Estudo Técnico Preliminar (ETP), **e todos os ANEXOS que instruem o presente certame**, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

13.1.1. Os serviços objeto desta licitação compreendem o fornecimento de todos os recursos humanos, recursos materiais, equipamentos e serviços de apoio necessários conforme demanda para a plena execução e perfeita conclusão do serviço, conforme item **5.3, letra 'a', do Termo de Referência**.

13.1.1.1. Os **requisitos da contratação** são **conforme item 2, do ETP e item 4, do Termo de Referência.** Já o **modelo de execução será conforme o item 5, do Termo de Referência** e demais menções nesses documentos que se fizerem relevantes.

13.1.1.2. O contrato terá **vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura** (conforme item 1, do Termo de Referência), podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21.

13.1.2. O **prazo para execução do serviço será de 1.811 (mil oitocentos e onze) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço** (conforme item 1, do Termo de Referência) podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

13.3. A primeira medição será em 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Posteriormente, as medições serão realizadas mensalmente, consoante item **5, letra '*i*', do Termo de Referência, subtítulo "Obrigações comuns das partes", e 5.3, letra '*b*', do Termo de Referência**.

13.4. A medição mensal será realizada pelo responsável técnico em conjunto com o fiscal técnico do SAAE, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do fechamento do período de medição, com **exceção da última medição**, em que o fiscal técnico terá **15 (quinze) dias** para realização. **As medições deverão estar acompanhadas de Cartão de Ponto de todos os funcionários envolvidos**, a falta destas comprovações **poderá gerar glosas nas medições**, consoante item **5, letra '*f*', do Termo de Referência, subtítulo "Obrigações comuns das partes"**.

13.4.1. As **medições** deverão seguir as previsões do Termo de Referência, do Anexo I do edital.

13.4.2. Os serviços serão medidos por preço unitário, de acordo com os critérios estabelecidos nos cadernos técnicos das tabelas oficiais e Planilha de Composição de Custos, conforme item **5.3, letra '*c*', do Termo de Referência**.

13.5. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

13.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências do caráter técnico, nos termos do art. 140, I, 'a' da Lei 14.133/21, observadas as previsões do **título 5.5 do Termo de Referência**.

13.5.1.1. O **Recebimento Provisório** será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e ocorrerá após a empresa contratada informar ao SAAE, **por escrito**, que o serviço foi concluído.

13.5.2. Definitivamente, nos termos do art. 140, I, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização, observadas as previsões do **título 5.5 do Termo de Referência**.

13.5.2.1. Decorridos 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, e não sendo constatado qualquer serviço ou item em desacordo com o solicitado, o Gestor do Contrato, ou servidor por ele designado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, consoante **item 5.5, parágrafo 4º (quatro) do Termo de Referência.**

13.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, nos termos do parágrafo 6º do art. 140, da Lei 14.133/21.

13.7. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de produtos/serviços inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PREÇO E REAJUSTE

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada **no item 11** deste edital.

14.2. O pagamento das obras e/ou serviços contratados será feito com base nas medições.

14.3. O valor do Contrato será aquele constante na classificação definitiva efetuada pelo agente de contratação, fixo e irreajustável durante todo o cumprimento do objeto, salvo se ocorrer situação conforme **item 14.7**, ou situação de reequilíbrio econômico devidamente estruturado em embasamento legal.

14.4. Os pagamentos serão mensais, com valor definido de acordo com a proposta vencedora no certame e medição efetuada da Contratada. Os pagamentos serão efetuados em **15 (quinze) DDL (Dias Diretos Líquidos)**, a contar do **recebimento da Nota Fiscal**, com cálculo correto do ISSQN no que tange às notas fiscais de serviços, **pela Unidade de Contratos do SAAE-Jacareí**, situada no prédio sede, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 - Centro, **ou por e-mail**: notafiscal@saaejacarei.sp.gov.br.

14.4.1. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto municipal nº 870/2023, as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município, deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.4.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

14.5. Os pagamentos serão efetuados obedecendo a estrita ordem cronológica de pagamentos, através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

14.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.7. Os **reajustes** se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a **variação a partir de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado**, conforme art. 25, §7º, da lei 14.133/21, passando a vigorar no mês seguinte ao reajuste.

14.7.1. A CONTRATADA não fará jus ao reajustamento de preços ou ao reequilíbrio econômico-financeiro quando a condição para o pleito for causada por atraso na execução do objeto imputável à própria CONTRATADA.

14.7.2. A contagem da anualidade para fins de reajuste será suspensa durante os períodos de atraso imputáveis à CONTRATADA, sendo retomada apenas com a efetiva regularização do cronograma.

14.7.3. Reequilíbrio Econômico-financeiro: O pleito de reequilíbrio será indeferido se o fato

gerador do desequilíbrio ocorrer durante a mora da CONTRATADA e ficar demonstrado que o evento não teria impactado o contrato caso o cronograma original estivesse sendo cumprido.

14.8. As medições serão efetuadas conjuntamente entre o engenheiro da Contratada e o representante credenciado do SAAE, com base nas memórias de cálculos dos serviços efetuados pela Contratada.

14.8.1. De posse da medição aprovada pelo Departamento de Planejamento e Obras, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor da medição aprovada, devendo esta constar**: nº da medição; nº do contrato; outros dados significativos a considerar.**

14.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SAAE-JACAREÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

OBS. 1: As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ
ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA (ECA)
CNPJ: 48.962.625/0003-22
IE: 392.165.760.117
Rua Aparício Lorena, 120, Jd. Liberdade - Jacareí-SP - CEP: 12.327-460
OBS. 02: As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail:

- ***notafiscal@saaejacarei.sp.gov.br***

14.10. Não serão efetuados pagamentos por conta de perdas ou sobras de materiais, os quais deverão estar no cômputo dos preços unitários.

14.11. Para fins de pagamento deverão ainda ser observadas as disposições pertinentes contidas nos anexos I – ETP/Termo de Referência (TR) e III – Minuta de Contrato, deste Edital.

14.12. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à **fração de 0,033% ao dia** calculado sobre o valor da parcela em atraso.

14.13. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no item 14.7. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.14. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

15. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIOECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. DOS ADITIVOS

15.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

15.1.2. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

15.1.3. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não

decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

15.2. DA ALOCAÇÃO DE RISCO

15.2.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

15.2.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, anexo deste instrumento convocatório.

15.2.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, os quais não constam na **MATRIZ DE RISCO**.

15.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **ANEXO IX** – **MATRIZ DE RISCO**.

15.2.5. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCO**.

15.2.6. A contratada declara:

a) TER PLENO CONHECIMENTO NA NATUREZA E EXTENSÃO DOS RISCOS POR ELA ASSUMIDOS NO CONTRATO;
b) TER LEVADO TAIS RISCOS EM CONSIDERAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA;
c) TER PLENO CONHECIMENTO NA ÍNTEGRA DE TODO O TRANSCRITO NO DOCUMENTO ANEXO MATRIZ DE RISCO.

15.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

15.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do mesmo e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

15.3.2. A Contratada somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**;

15.3.3. Os casos omissos serão objetos de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.3.4. O reequilíbrio, será aplicado nas hipóteses em que o atraso na obra não decorrer de culpa exclusiva da contratada.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e respeitado o direito à ampla defesa e contraditório, pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, que são:

16.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos

16.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.1.10. Ainda pelo Art. 107, da Lei 14.133/21.

16.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 138 e 139, da Lei 14.133/21.

16.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.2. Em conformidade ao disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3.2. A **sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 17.2** deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas.

17.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 17.2.2 à 17.2.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 17.2.8 a 17.2.12**, bem como às infrações previstas nos **itens 17.2.2 à 17.2.7**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/21, o **atraso injustificado** na execução do contrato sujeitará o contratado a **multa de mora**, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

17.4.1. Multa de mora 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 0,5 (cinco décimos por cento), do valor total do Contrato (conforme item 10.1, do Termo de Referência).

17.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento da multa moratória não exime a CONTRATADA de reparação de danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à Administração, e nem impede aplicação das sanções administrativas cabíveis;

17.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme art. 162, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

17.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no **item 17.3**, as multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável **de 30 (trinta) dias corridos da data da sua cominação**, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

17.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 do Código Civil.

17.8. Em caso de aplicação de multa moratória ou sancionatória, o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

17.9. E demais condições conforme o Quadro com Classificação de Infrações (TABELA 10, inserida no Item 10, do Termo de Referência), em conjunto com o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto desta Concorrência Eletrônica, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.1.1. É vedada a subcontratação dos profissionais de maior impacto técnico na contratação, os quais são:

Item	Descrição
1	ENGENHEIRO / ARQUITETO SÊNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – COORDENADOR SETORIAL – 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA.
2	ENGENHEIRO SÊNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – SALA TÉCNICA: CONTROLE, PLANEJAMENTO, PROJETOS.

18.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela potencial empresa subcontratada, de todos os documentos de habilitação pertinentes à subcontratação listados no **item 08 do edital desta Concorrência Eletrônica** observando as vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

19. DA GARANTIA

19.1. A empresa vencedora deverá prestar como garantia de perfeita execução dos trabalhos, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser firmado, em qualquer das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133/21.

19.2. Caso a proposta final da CONTRATADA seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, antes da assinatura do contrato, a prestação de garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com a Lei 14.133/2021.

19.3. O pedido de devolução da **garantia de execução** a que se refere o item supra somente será efetuado após o término da vigência contratual, bem como o respectivo termo definitivo de todos os trabalhos

19.4. Em caso de acréscimo do valor no contrato (aditamento ou apostila), a garantia deverá ter seu valor atualizado.

19.5. Caso a contratada opte por fazer o recolhimento de garantia em dinheiro, este deverá ser feito através de depósito na seguinte conta bancária:

Banco 033: Banco Santander S/A
Agência: 0190
Conta Corrente: 45.000018-4
Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0001-60

19.5.1. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado para licitacao@saaejacarei.sp.gov.br e para tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br, devendo indicar a modalidade e o número do processo a que se refere.

19.5.2. Para solicitação da devolução da caução de garantia contratual, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Unidade de Tesouraria do SAAE pelo e-mail tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br, atendo-se ao Art. 100 da Lei 14.133/21.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Considera-se transcrito para o presente edital a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

21. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

21.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

21.2. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente edital, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

22. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

22.1. A CONTRATADA, **obriga-se a implantar o Programa de Integridade, exigido nas contratações de grande vulto, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato,** nos termos do art. 2º, parágrafo único, incisos I ao VIII, do Decreto Municipal nº 104/2025, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

22.1.1. O comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;

22.1.2. A adoção de padrões de conduta e código de ética;

22.1.3. A realização de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;

22.1.4. A gestão dos riscos e controles internos;

22.1.5. A implantação de canais de denúncia de irregularidades;

22.1.6. Mecanismos de prevenção de conflitos de interesses;

22.1.7. Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

22.1.8. Medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade.

22.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à Administração, ao final do prazo estabelecido, documento comprobatório da efetiva implantação (Relatório de conformidade).

22.3. Em caso de contratação de consórcio, a obrigação de implantação do programa de integridade aplica-se a todas as empresas consorciadas, devendo cada uma apresentar a documentação correspondente.

22.4. O descumprimento injustificado da obrigação de implantação do programa no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a rescisão do contrato e as sanções do Art. 156.

22.5. Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do SAAE-JACAREÍ, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se

divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Será divulgada ata da sessão pública (relatório) no sistema eletrônico.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

23.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. O edital e seus anexos, podem ser lidos e retirados através do site https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes, fazendo seleção da opção “SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG.DE JACAREÍ” no campo “Entidade”, poderão ainda ser obtidos no site www.pncp.gov.br ou na Sede do SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30. Para conhecimento do público o aviso do edital será publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Prodesp e em Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

23.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí / SP.

23.16. Conforme Artigo 5º da lei 12.527/2011: “É dever do Estado garantir o direito de acesso

à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão", a todo interessado em cópias deste ajuste, o qual poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de Contratos e Convênios, que providenciará envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

23.17. Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do SAAE-Jacareí, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí - SP.

23.17.1. Os valores referentes à cópia constam no site eletrônico:

https://www.saaejacarei.sp.gov.br/pagina/323_Tabela-de-servicos.html.

Jacareí, 25 de novembro de 2026

EDER CAMPOS DE OLIVEIRA:32456821823

Assinado de forma digital por EDER CAMPOS DE OLIVEIRA:32456821823
Dados: 2026.11.26 13:23:38 -03'00'

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE-Jacareí - interino

ANEXO I: DADOS DO ÓRGÃO (UASG), PREÇO ESTIMADO, PLANILHAS DE CUSTO, CRONOGRAMA DE CUSTO, BDI, COMPOSIÇÕES, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA COM QUADRO DE PENALIDADES.

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: **UASG – 926641**
LOCALIZAÇÃO: ***Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703***

PREÇO ESTIMADO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO SOCIOAMBIENTAL NAS OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP	**R$ 29.433.879,60**

Fonte: Vide Planilha de custo
Data-base do orçamento: setembro de 2026

PLANILHA DE CUSTO sintética: Arquivo anexo

PLANILHA DE CUSTO analítica: Arquivo anexo

CRONOGRAMA DE CUSTO FÍSICO-FINANCEIRO: Arquivo anexo

BDI: Arquivo Anexo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Arquivo anexo

TERMO DE REFERÊNCIA: Arquivo anexo

OBS. 1: *NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.*

OBS. 2: *CASO A LICITANTE PROPONHA PREÇOS UNITÁRIOS DISTINTOS PARA O MESMO SERVIÇO, SERÁ CONSIDERADO SOMENTE O MENOR PREÇO APRESENTADO, RECALCULANDO-SE O VALOR DA PROPOSTA TOMANDO-O POR BASE.*

REGIME DE CONTRATAÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

INÍCIO DOS SERVIÇOS:
O SAAE emitirá a Ordem de Serviço 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato (Item 5.1 do Termo de Referência)

VIGÊNCIA CONTRATUAL:
60 (SESSENTA) MESES (Item 1 do Termo de Referência)

PRAZO PARA EXECUÇÃO:

1.811 (mil oitocentos e onze) DIAS, contados da emissão da Ordem de Serviço (Conforme Item 1 do Termo de Referência)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (QUINZE) DDL (DIAS DIRETOS LÍQUIDOS) – Conforme o item 5.4, letra 'c', do Termo de Referência

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias

OBS 1: A Nota Fiscal deverá ser emitida para:
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ
ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA (ECA)
CNPJ: 48.962.625/0003-22 IE: 392.165.760.117
Rua Aparício Lorena, 120, Jd. Liberdade - Jacareí-SP - CEP: 12.327 – 460
OBS 02: As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail:

- ***notafiscal@saaejacarei.sp.gov.br***

ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL, PLANILHA PROPOSTA, CRONOGRAMA PROPOSTA E BDI PROPOSTA

ATENÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA PROPOSTA:

- NA PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS (ANEXO II), PARA OS ITENS CUJO BDI INFORMADO FOR "0" (ZERO) O VALOR UNITÁRIO JÁ POSSUI INCIDÊNCIA DAS PORCENTAGENS MENCIONADAS NO QUADRO DE OBSERVAÇÕES LOCALIZADO NO FINAL DA PLANILHA.

- **PARA ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA A EMPRESA LICITANTE DEVE PREENCHE-LOS COM SEU BDI NA COLUNA CORRESPONDENTE, O QUAL DEVE SER DIFERENTE DE ZERO.**

PLANILHA PROPOSTA (Arquivo em Anexo)

CRONOGRAMA PROPOSTA (Arquivo em Anexo)

BDI proposta (Arquivo em Anexo)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/xxxx

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO SOCIOAMBIENTAL NAS OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP, decorrente da Solicitação de Compra (SC) 1517/2026**, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª, nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Os preços a serem considerados para fins de licitação e contrato são os constantes do anexo Planilha de Proposta.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha fornecida pelo SAAE – Jacareí resulta o seguinte valor de nossa Proposta.

VALOR TOTAL: R$ ..... (.....).

Sendo valor e porcentagem para:

Material/ Equipamentos = **.....% - R$..... (.....)**

Mão-de-obra = **.....% - R$..... (.....)**

Condições de pagamento: **Conforme Edital**

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

Os pagamentos serão calculados por medições.

Prazo de execução: **Conforme edital e anexos**

Validade da proposta: 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega da proposta, que para todos os efeitos será considerada a data designada para a abertura do certame.

Declaramos que dispomos de equipe técnica especializada que se encarregará da execução do objeto.

Declaramos que dispomos de equipamentos para a execução do objeto, conforme o constante no Termo de Referência e demais anexos do edital.

DECLARAMOS REFERENTE AO ANEXO "MATRIZ DE RISCO":
a) TER PLENO CONHECIMENTO NA NATUREZA E EXTENSÃO DOS RISCOS POR ELA ASSUMIDOS NO CONTRATO;
b) TER LEVADO TAIS RISCOS EM CONSIDERAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA;
c) TER PLENO CONHECIMENTO NA ÍNTEGRA DE TODO O TRANSCRITO NO DOCUMENTO ANEXO MATRIZ DE RISCO.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

RG:

CPF:

_____

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO.

A licitante, para fins de agilização na elaboração do Contrato, PODERÁ informar os dados de quem assinará o ajuste, conforme LC-01 da Instrução 01/2020 do TCE-SP, atualizada pela Resolução 11/2021:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____ ***RG:*** _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Nacionalidade: _____***Estado Civil:*** _____

A não apresentação dos dados acima, não inabilitará a licitante, porém impossibilitará a assinatura do ajuste até que se tenha esses dados

ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE E A EMPRESA .....

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2026 **SC N.º 1517/2026**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes contratantes abaixo qualificadas, ajustam entre si e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, em observância às normas e princípios expressos na Lei 14.133/21, o seguinte contrato administrativo:

I – DAS PARTES CONTRATANTES

a) de um lado, como Contratante, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno criada pela Lei Municipal nº 1.761/76, com sede na cidade de Jacareí - SP, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, inscrita no CNPJ nº 48.962.625/0001-60, neste ato regularmente representada por seu Presidente Interino, **EDER CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.827.694-8 SSP/SP e do CPF nº 324.568.218-23, doravante neste instrumento designada simplesmente pela sigla SAAE de Jacareí.

b) e de outro lado, a empresa **.....**

II – OBJETO DO CONTRATO

2.1. É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO SOCIOAMBIENTAL NAS OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP, decorrente das Solicitação de Compra (SC) 1517/2026**, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos**,** conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO SOCIOAMBIENTAL NAS OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP, decorrente da Solicitação de Compra (SC) 1517/2026	**R$ .....**

2.2. Estão vinculados a esta contratação, independentemente de sua transcrição:

a) ETP e Termo de Referência;
b) Edital da Licitação;
c) Matriz de Risco;
d) Proposta do contratado;
e) Anexos dos documentos supracitados.

2.3. O detalhamento do objeto a ser contratado está exposto no Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá **vigência pelo período de 60 (sessenta) meses** a partir da assinatura do contrato (**conforme item 1, do Termo de Referência**), podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

3.1.1. O **prazo de execução dos serviços** terá início da data de expedição da Ordem de Serviço, pelo período **de 1.811 (Mil oitocentos e onze) dias, conforme o item 1, do Termo de Referência**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será prestado sob o regime de empreitada por preço unitário, devendo ser executado nos termos da especificação em **Edital**, **Termo de Referência** e **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual do edital, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados.

4.1.1. Os **serviços objeto desta contratação compreendem o fornecimento de todos os recursos humanos, recursos materiais, equipamentos e serviços de apoio necessários para a plena e perfeita conclusão do serviço** (**Item 5.3, letra '*a*', do TR**).

4.1.2. Os requisitos da contratação são conforme **item 2 do ETP** e **item 4 do Termo de Referência** e o **modelo de execução será conforme item 5 do Termo de Referência** e demais menções nesses documentos que se fizerem relevantes.

4.2. O local de prestação do serviço objeto deste contrato será conforme especificações do Termo de Referência e projetos que instruíram o edital de licitação.

4.2.1. A **execução dos serviços deve ser feita de acordo com Projetos, Obras e Serviços Previstos na TABELA 2 (abaixo do item 2.1.7), bem como poderão ser inclusos novos, outros a serem realizados aditivos de prazos ou serem excluídos ou substituídos, ou ainda, alterados, conforme consta do item 2.1.7**. **O início da execução dos serviços em cada empreendimento ficará condicionada à emissão da respectiva Ordem de Serviço**.

4.3. A prestação dos serviços objeto deste contrato terá início após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, da sua data de emissão.

4.4. É vedada a execução de qualquer serviço sem a autorização da fiscalização do SAAE, em conformidade com documentação descrita na cláusula 2.2.

4.5. Serviços imprevisíveis que não estejam definidos nos termos das especificações somente poderão ser realizados mediante prévia autorização da fiscalização do SAAE.

4.6. O SAAE terá o direito de exercer completa e ampla fiscalização dos trabalhos, que em nenhuma hipótese exime a Contratada de suas responsabilidades legais ou contratuais, cuja fiscalização será exercida pelo **Departamento de Planejamento e Obras** através de profissional legalmente habilitado por ele indicado e que terá a autoridade máxima do serviço, cabendo-lhe toda e qualquer determinação no tocante ao desenvolvimento dos trabalhos.

4.7. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços ao CONTRATANTE rigorosamente de acordo com as discriminações constantes no **Termo de Referência** anexo ao edital e demais documentos presentes no item 2.2. deste contrato, garantindo a reparação, em prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estejam em

desacordo com o solicitado.

4.8. DAS ETAPAS

4.8.1. A **prestação do serviço** deverá seguir o cronograma físico-financeiro elaborado junto às documentações técnicas que instruem a pasta da licitação.

4.9. DAS MEDIÇÕES

4.9.1. A medição do serviço será a cada **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, **consoante os itens e 5, letra 'j', parte 'Obrigações Comuns das Partes', e 5.3, do Termo de Referência**.

4.9.2. A medição mensal será realizada pelo responsável técnico em conjunto com o fiscal técnico do SAAE no prazo de **até 10 (dez) dias** a contar do fechamento do período de medição, com **exceção da última medição**, em que o fiscal técnico terá **15 (quinze) dias** para realização, **consoante item 5, subtítulo: "Obrigações Comuns das Partes", letra 'g', do Termo de Referência**.

4.9.2.1. As **medições** deverão estar **acompanhadas** de **Cartão de Ponto de todos os funcionários envolvidos**; a falta destas comprovações poderá gerar **glosas** nas medições, **consoante item 5, subtítulo: "Obrigações Comuns das Partes", letra 'f', do Termo de Referência**;

4.9.3. Havendo divergências, a empresa Contratada deverá saná-las e apresentar novamente a medição dos Serviços, reiniciando-se o prazo de 10 (dez) dias para avaliação pelo SAAE.

4.9.4. Os serviços serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no edital (vide anexo) e nos cadernos **de SINAPI, SIURB, SCO e DNIT**, **conforme item 2.4, subtítulo: "Tabelas de Referência Utilizadas", do Termo de Referência**.

4.9.5. Qualquer dúvida sobre estes critérios, **a empresa CONTRATADA deverá consultar os Cadernos Técnicos das Tabelas Oficiais e Planilhas de Composição de Custos**, regulamentação de preços e critérios de medição supracitados, **conforme item 5.3, letra 'b', do Termo de Referência**.

4.10. DO RECEBIMENTO

4.10.1. O objeto contratado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

4.10.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências do caráter técnico, nos termos do art. 140, I, 'a' da Lei 14.133/21, observadas as previsões do título 5.8 do Termo de Referência.

4.10.2.1. O **Recebimento Provisório** será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e ocorrerá após a empresa contratada informar ao SAAE, por escrito, que a conclusão do serviço prestado, relacionado à determinado serviço, e.

4.10.3. Definitivamente, nos termos do art. 140, I, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização, observadas as previsões **do título 5.5 do Termo de Referência**.

4.10.3.1. Decorridos 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, e não sendo constatado qualquer problema construtivo ou vício de execução, o Gestor do

Contrato, ou servidor por ele designado, **emitirá o Termo de Recebimento Definitivo**, **conforme item 5.5, do Termo de Referência**.

4.10.4. Estando os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Concorrência Eletrônica ou com o disposto no presente instrumento contratual ou demais documentos presentes no item 2.2. deste contrato, a CONTRATADA deverá retificá-los, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração, sob pena de configuração de inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

4.10.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, nos termos do parágrafo 6º do art. 140 da Lei 14.133/21.

4.10.6. Os possíveis prejuízos causados com a execução de serviços inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

4.10.7. DEMAIS CONSIDERAÇÕES CONFORME O CONSTANTE NO ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.11. O serviço somente será considerado recebido após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo ser entregue conforme o Termo de Referência.

4.12. A Administração tem o poder/dever de recusar a prestação do objeto do contrato caso a Contratada descumpra as normas de seu fornecimento, principalmente as estabelecidas na Legislação Trabalhista, devendo dar especial atenção àquelas que se refiram à saúde e segurança dos envolvidos na operação de execução desse objeto contratual.

4.13. O serviço somente será aceito e, portanto, **considerado executado**, quando a Contratada cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e na Legislação aplicável à execução contratual.

4.14. A contagem de todos os prazos se dará apenas após a regularização de eventuais irregularidades e efetivo recebimento dos serviços pela Contratante.

4.15. A contratada fica ciente, desde sua participação do processo licitatório, do seu dever de garantir os padrões legais de segurança de todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços constantes no objeto do presente Contrato.

4.16. No caso de obra, a CONTRATADA deverá manter seu canteiro de obras de forma organizada, respeitando as condições de organização, limpeza e segurança/medicina do trabalho.

4.17. Em se tratando de obra, a CONTRATADA deverá prever a permanência do **preposto** durante o período de execução da obra e em reuniões relativas à mesma, de acordo com a necessidade da Administração, ficando a cargo da Contratada dispor do que for necessário para tanto, sem gerar qualquer tipo de ônus ao SAAE além dos custos já estabelecidos pela empresa na formulação de sua proposta.

4.18. O **preposto** deverá efetuar acompanhamento dos serviços em execução e estar à disposição da fiscalização caso surjam dúvidas com relação a determinados procedimentos,

tomando providências cabíveis e urgentes, como situações que envolvam sinalizações e interdições de vias, avaliações quanto a necessidades de escoramentos, segurança do trabalho, observando-se as previsões do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

4.19. A CONTRATADA deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.20. Em caso de Contrato para execução de obra, todos os resíduos gerados na obra (lixo, entulho, terra, etc.) deverão ser dado destino pela CONTRATADA e descartados de maneira adequada, em locais licenciados pela Agência Ambiental;

4.21. Caso a CONTRATADA seja de outro munícipio, nos dias em que houver feriado municipal em sua cidade, a empresa deverá manter todas as equipes a serviço da CONTRATANTE, sem qualquer interrupção nos serviços, seja no setor administrativo ou operacional, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços;

4.22. Todas atividades oriundas do objeto desta contratação, deverão observar a legislação do Ministério do Trabalho que determinam obrigações no campo da Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

4.23. A Empresa Contratada deverá fornecer uniforme e EPI´s necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.24. O transporte dos funcionários contratados deverá ser feito em veículos destinados a este fim e caso o mesmo seja feito em veículos adaptados, os mesmos deverão ter autorização dos órgãos competentes.

4.24.1. Os veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

4.25. Os materiais fornecidos, deverão ser fornecidos juntamente com certificados de garantia do produto e certificado de aprovação dos testes de fabricação estabelecidos por norma. E alguns materiais, a serem definidos pelo fiscalizador podem ter necessidade de aprovação antes da aquisição.

4.25.1. Todos os materiais deverão estar em conformidade com o Edital da Licitação que gerou este instrumento, e todos os anexos vinculados ao Edital.

4.26. No caso de execução de obra, a Contratada deverá manter, pelo **prazo mínimo de 5 (cinco) anos** a partir da data do recebimento definitivo, a garantia, a assistência técnica, a manutenção e a reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, que apresentem problemas de fabricação e/ou execução. O mesmo deverá atender as especificações solicitadas, caso contrário será devolvido.

4.26.1. A Contratada deve comprometer-se em realizar as medidas corretivas pertinentes mediante notificação feita pelo SAAE Jacareí, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no quadro de penalidades anexo este instrumento contratual.

4.27. A CONTRATADA, **em caso de obras**, deverá fornecer placas de Identificação de Serviço/Obra, conforme modelos.

4.28. A CONTRATADA para execução das obras e serviços, utilizará da seguinte equipe técnica e equipamentos a seguir discriminados, a saber:

a) Equipe técnica:

NOME	FUNÇÃO

b) Equipamentos:

Todos equipamentos necessários a execução do serviço, EPI´s inclusive.

V – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço objeto deste contrato, o valor global correspondente a **R$ ..... (.....)**, sendo o valor para serviços de **R$ ..... (.....)** referente a **.....%** e o valor para materiais de **R$ ..... (.....)** referente a **.....%**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação a partir de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado, sendo o **mês de setembro de 2026**, conforme art. 25, §7º da lei 14.133/21, passando a vigorar no mês seguinte ao reajuste.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária **no prazo de 15 (quinze) DDL (Dias Diretos Líquidos),** contados a partir **da data da entrega da Nota Fiscal no e-mail:** notafiscal@saaejacarei.sp.gov.br ou protocolo do Documento Fiscal junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE – Jacareí. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

5.2.1. Não serão efetuados pagamentos por conta de perdas ou sobras de materiais, os quais deverão estar no cômputo dos preços unitários.

5.3. O prazo para pagamento das Notas Fiscais apenas começará a contar após a entrega delas, com cálculo correto do ISSQN no que tange às notas fiscais de serviços, à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE-Jacareí, situada no prédio sede, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro, tendo sido efetivamente integralizada a entrega do serviço.

5.4. Caso a Nota Fiscal seja cancelada ou substituída, alterar-se-á o termo inicial dos prazos para pagamento, o qual será contado a partir do protocolo da nova Nota Fiscal junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE-Jacareí.

5.5. O termo inicial do prazo de pagamento não será alterado nos casos em que a correção de eventual irregularidade puder se realizar mediante Carta de Correção, desde que seja entregue à Unidade de Contratos e Convênios em tempo hábil ao pagamento para a Nota Fiscal.

5.6. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto municipal 870/2023, as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município, deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.6.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.7. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

5.8. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à **fração de 0,033% ao dia** calculado sobre o valor da parcela em atraso.

5.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer ônus.

5.11. O pagamento das obras e/ou serviços contratados será feito com base nas medições, conforme cláusula 4.9.

5.11.1. De posse da medição aprovada pelo Departamento de Planejamento e Obras, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor da medição aprovada, devendo esta constar**: nº da medição; nº do contrato e outros dados significativos a considerar, etc.**

5.12. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o SAAE-JACAREÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

OBS 1: A Nota Fiscal deverá ser emitida para:
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ
ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA (ECA)
CNPJ: 48.962.625/0003-22
IE: 392.165.760.117
Rua Aparício Lorena, 120, Jd. Liberdade - Jacareí-SP - CEP: 12.327 – 460
OBS 02: As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail:

- ***notafiscal@saaejacarei.sp.gov.br***

5.13. Não serão efetuados pagamentos por conta de perdas ou sobras de materiais, os quais deverão estar no cômputo dos preços unitários.

5.14. Para fins de pagamento deverão ainda ser observadas as disposições pertinentes contidas nos **anexos I – ETP/Termo de Referência** e neste Contrato.

5.15. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no item 5.1.2. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.16. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

VI – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. DOS ADITIVOS

6.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

6.1.2. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.1.3. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.1.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

6.2. DA ALOCAÇÃO DE RISCO

6.2.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

6.2.2. A Contratada **É integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, anexo deste instrumento convocatório.**

6.2.3. A Contratada **NÃO** é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, os quais não constam na **MATRIZ DE RISCO.**

6.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO (do edital).**

6.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

6.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCO.**

6.2.7. A contratada declara:

a) TER PLENO CONHECIMENTO NA NATUREZA E EXTENSÃO DOS RISCOS POR ELA ASSUMIDOS NO CONTRATO;
b) TER LEVADO TAIS RISCOS EM CONSIDERAÇÃO NA FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA;
c) TER PLENO CONHECIMENTO NA ÍNTEGRA DE TODO O TRANSCRITO NO DOCUMENTO ANEXO MATRIZ DE RISCO.

6.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

6.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do mesmo e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

6.3.2. A Contratada somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**;

6.3.3. Os casos omissos serão objetos de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.4.1. Após o interregno de um ano descrito no caput, os preços iniciais poderão ser reajustados.

6.4.2. O reequilíbrio, será aplicado nas hipóteses em que o atraso na obra não decorrer de culpa exclusiva da contratada.

VII – DA GLOSA DE PAGAMENTOS

7.1. O SAAE-JACAREÍ, através de seus servidores designados, efetuará glosas imediatas e diretas sempre que for constatado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que possam ensejar prejuízos financeiros aos SAAE-JACAREÍ.

Parágrafo primeiro. Constatadas as irregularidades acima ou quaisquer outras, deverá o SAAE-JACAREÍ notificar a Contratada a apresentar esclarecimentos e, se for o caso, a solucionar imediatamente as ocorrências apontadas.

Parágrafo segundo. Toda vez que o pagamento for glosado, ficará o SAAE-JACAREÍ obrigado a instaurar processo de notificação à contratada.

Parágrafo terceiro. De início, a glosa implicará a suspensão dos pagamentos enquanto perdurar o processo de notificação.

Parágrafo quarto. Dependendo do resultado do processo de notificação, a glosa será:

a) Convertida em desconto nos pagamentos devidos à contratada, à título de obrigação não cumprida, caso seja verificada sua culpa e/ou dolo em processo de notificação; ou

b) Elidida, caso verificada a inocência da contratada, mediante comunicado de arquivamento do processo de notificação, devendo o SAAE-JACAREÍ realizar seu pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão de arquivamento do processo.

Parágrafo quinto. A glosa do pagamento se referirá apenas ao ressarcimento de prejuízos causados por lesão ou ameaça a direito do SAAE-JACAREÍ pela Contratada.

VIII – É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A CESSÃO DE CRÉDITO E/OU ENDOSSO DE TÍTULO DE CRÉDITO EMITIDO CONTRA O SAAE-JACAREÍ

8.1. Caso a Contratada ceda crédito e/ou endosse título emitido contra o SAAE-Jacareí, fica o Departamento Financeiro previamente autorizado a reter o pagamento, sendo que este somente será devidamente regularizado mediante contra apresentação do título pela Contratada à Contratante, cabendo a esta realizar o pagamento pelos meios que entender pertinentes.

8.1.1. Ao constatar o endosso de título e/ou cessão de crédito, o departamento financeiro deverá solicitar ao departamento administrativo que instaure notificação à contratada por infração à presente cláusula, sempre garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.1.2. Caso o título de crédito endossado e/ou crédito cedido seja indevidamente cobrado pela contratada ou por terceiros, responderá a contratada, integralmente, pelos danos e prejuízos causados a contratante

8.1.3. A vedação apontada no **item VIII** não se aplica a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 73-A da Lei Complementar 123/2006.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar à **CONTRATANTE**, como condição para emissão da ORDEM DE SERVIÇO, bem como, a cada medição, juntamente com a nota fiscal, os **DOCUMENTOS A SEGUIR**, a serem entregues ao Fiscalizador e/ou Administrador do Contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº 164, DE MAIO DE 2025, do Município de Jacareí:

a) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;
b) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;
c) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
d) Cópia dos contracheques dos empregados com os respectivos comprovantes de depósito bancários;
e) Comprovante de entrega de benefícios suplementares (VT, VA, VR, Cesta Básica, etc.);
f) Cópia do protocolo de envio de arquivo emitido pela Conectividade Social (GFIP/SEFIP);
g) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP no mês da última fatura vencida;
h) Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento;
i) Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento;
j) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados durante a execução do contrato;
k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
l) Certidão negativa de débitos do FGTS;
m) Certidão negativa de débitos federais conjunta;
n) Certidão negativa de débitos estaduais - Secretaria da Fazenda;
o) Certidão negativa de débitos - Procuradoria Geral do Estado;
p) Certidão negativa de débitos municipais.

9.2. A contratada deverá efetuar o registro em carteira profissional de todos os empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos, bem como os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato. Os funcionários deverão estar registrados desde a data do início da prestação dos serviços.

Parágrafo único. Em casos de eventuais condenações do SAAE em demandas trabalhistas advindas do contrato em comento, o SAAE poderá reter eventuais pagamentos devidos à Contratada, referentes ao valor da condenação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

9.3. Obrigações da contratada para demonstração do cumprimento das obrigações tributárias, fiscais e trabalhistas

Parágrafo Primeiro: Sempre que solicitado, a empresa contratada deverá apresentar à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE, e à fiscalização, certidões de regularidade a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação necessárias à época do processo licitatório.

Parágrafo segundo. Sendo constatada pendências nas documentações para com algum ente federativo serão apurados possíveis prejuízos, por culpa ou dolo, à Administração, por meio de processo de notificação, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro. O mesmo ocorrerá quando do não atendimento do solicitado nesta cláusula.

9.4. Toda a documentação a que se referem as cláusulas 9.1 a 9.3 deverá ser apresentada, obrigatoriamente, na forma eletrônica, por meio do e-mail contratos@saaejacarei.sp.gov.br, em boa qualidade, podendo ser solicitado novo envio destes documentos sempre que a Unidade de Contratos e Convênios julgar necessário.

9.4.1. O envio eletrônico de documentação não impede que seja exigida, a qualquer tempo, a apresentação das vias originais para conferência.

X – SUPORTES ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária **nº 03.02**, classificação funcional nº **XX.XXX.XXXX**, classificação econômica nº **3.3.90.39.79**, ficha **37**, devidamente empenhada sob nº **.....** de **.....,** no valor de **R$ ..... (.....),** para o **exercício de 2027**, devendo o restante, ou seja, o valor de **R$.....(.....)** ser empenhado no(s) exercício(s) de 2028, 2029, 2030 e 2031.

000037/030201/17.512.011.2249/04/110.0000/3.3.90.39.79
030201 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS
37 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

XI – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Das responsabilidades da CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor é responsável por:

11.1.1. Quaisquer danos ou prejuízos causados ao SAAE de Jacareí e/ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

11.1.2. Indenizar ou reparar os prejuízos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na prestação dos serviços ora contratados;

11.1.3. Pagar os tributos, multa ou ônus oriundos deste contrato, pelos quais a CONTRATADA seja responsável, principalmente de natureza fiscal ou trabalhista, de acordo com o art. 121, parágrafo primeiro da Lei 14.133/21

11.1.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ainda as responsabilidades referentes à higiene e segurança do trabalho, resultantes da execução do presente contrato, não transfere ao SAAE de Jacareí a responsabilidade por seu pagamento, nem gera responsabilização perante qualquer órgão ou instituição competente para fiscalizar as condições de trabalho e nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.6. Cumprir com as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.1.7. A Contratada obriga-se ao cumprimento de todas as disposições do ETP, do Termo de Referência, do Anexo I do edital e demais anexos que se fizerem relevantes para a boa execução contratual.

11.2. Das responsabilidades da CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta;

11.2.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste termo, fixando prazo para a sua correção ou aplicando penalidades conforme contrato;

11.2.3. Pagar à CONTRATADA o valor do objeto na forma do contrato;

11.2.4. Fornecer toda informação necessária para a execução correta dos serviços.

11.2.5. ***E demais condições e disposições constantes no Termo de Referência, do Anexo I do edital e demais anexos que se fizerem relevantes para a boa execução contratual.***

XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.2. Em conformidade ao disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

12.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2. A **sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na **cláusula 12.2**, deste CONTRATO, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2 à 12.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.8 a 12.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 12.2.2 à 12.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a **multa de mora**, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

12.4.1. Multa de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 0,5 (cinco décimos por cento), do valor total do Contrato (conforme item 10.1, do Termo de Referência).

12.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

12.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme art. 162, p. único da Lei 14.133/2021.

12.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 12.3, as multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver, ou deverão ser pagas no prazo improrrogável **de 30 (trinta) dias corridos da data da sua cominação**, mediante guia de recolhimento oficial, descontados os valores de faturas pendentes.

12.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 do Código Civil.

12.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste contrato, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

12.9. E demais condições conforme o Quadro com Classificação de Infrações (TABELA 10, inserida no Item 10, do Termo de Referência), em conjunto com o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

XIII – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Qualquer alteração contratual sempre será embasada em legislação que a permita, com os devidos tramites legais.

XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato**, nas seguintes condições:

14.1.1. É vedada a subcontratação **dos profissionais de maior impacto técnico na contratação, os quais são**:

Item	Descrição
1	ENGENHEIRO / ARQUITETO SÊNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – COORDENADOR SETORIAL – 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA.
2	ENGENHEIRO SÊNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – SALA

	TÉCNICA: CONTROLE, PLANEJAMENTO, PROJETOS.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela potencial empresa subcontratada, de todos os documentos de habilitação pertinentes à subcontratação listados no **item 08 do edital da Concorrência Eletrônica que originou este contrato,** observando as vedações previstas no Art. 14 da Lei 14.133/21.

XV – DA GARANTIA

15.1. A Contratada deverá prestar como garantia de perfeita execução dos trabalhos, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser firmado, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, da Lei 14.133/21.

15.2. Caso a proposta final da CONTRATADA seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, antes da assinatura do contrato, a prestação de garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com a Lei 14.133/2021.

15.3. O pedido de devolução da garantia de execução a que se refere o item supra somente será efetuado após o término da vigência contratual, bem como o respectivo termo definitivo de todos os trabalhos.

15.4. Em caso de acréscimo do valor do contrato (aditamento ou apostila), a garantia deverá ter seu valor atualizado.

15.5. Caso a contratada opte por fazer o recolhimento de garantia em dinheiro, este deverá ser feito através de depósito na seguinte conta bancária:

Banco 033: Banco Santander S/A
Agência: 0190
Conta Corrente: 45.000018-4
Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
CNPJ: 48.962.625/0001-60

15.5.1. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado para licitacao@saaejacarei.sp.gov.br e para tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br, devendo indicar a modalidade e o número do processo a que se refere.

15.5.2. Para solicitação da devolução da caução de garantia contratual, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Unidade de Tesouraria do SAAE pelo e-mail tesouraria@saaejacarei.sp.gov.br, atendo-se ao art. 100 da Lei 14.133/21.

XVI – DA ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013)

16.1. Considera-se transcrito para o presente edital a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

XVII – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

17.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

17.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

17.3. DA CONFIDENCIALIDADE

17.3.1. A CONTRATADA reconhece que as informações restritas a ela encaminhadas, ou por ela obtidas em decorrência do presente Contrato, são de uso exclusivo do SAAE de Jacareí, por envolver questões de cunho técnico **cujo sigilo é indispensável à atividade econômica exercida pelo SAAE de Jacareí**, razão pela qual tais informações deverão ser tratadas confidencialmente pela CONTRATADA, sob qualquer condição, não podendo ser divulgadas a terceiros sem a expressa, formal e escrita autorização do Administrador do Contrato.

17.3.2. A CONTRATADA compromete-se a dar a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do SAAE DE JACAREÍ reveladas à CONTRATADA ou por ela obtidas em função da prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

17.3.3. A expressão "informações restritas" compreenderá toda informação de forma escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de fornecedores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, levantamentos de eventuais imóveis a serem desapropriados e seus respectivos proprietários, bem como outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

17.3.4. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir, nem divulgar, disponibilizar ou compartilhar com terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, as informações restritas.

17.3.5. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar as informações restritas de forma diversa da prevista no presente Contrato.

17.3.6. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações restritas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

17.3.7. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer vazamento de informações restritas ou violação das regras de sigilo estabelecidas neste

Contrato que tenha tomado conhecimento, ou que ocorra por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

17.3.8. A quebra do sigilo das informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer avença celebrada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem qualquer ônus para o SAAE de Jacareí, ficando a CONTRATADA sujeita, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SAAE de Jacareí, inclusive os de ordem moral, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal a serem apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

17.3.9. O compromisso de confidencialidade e sigilo ora assumido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas.

XVIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente Contrato poderá ser extinto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e respeitado o direito à ampla defesa e contraditório, pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, que são:

18.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

18.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.4. Ainda pelo Art. 107, da Lei 14.133/21.

XIX – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133, de 2021.

XX – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

20.1. A CONTRATADA, **obriga-se a implantar o Programa de Integridade, exigido nas contratações de grande vulto, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato,** nos termos do art. 2º, parágrafo único, incisos I ao VIII, do Decreto Municipal nº 104/2025, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

20.1.1. O comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;

20.1.2. A adoção de padrões de conduta e código de ética;

20.1.3. A realização de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;

20.1.4. A gestão dos riscos e controles internos;

20.1.5. A implantação de canais de denúncia de irregularidades;

20.1.6. Mecanismos de prevenção de conflitos de interesses;

20.1.7. Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

20.1.8. Medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade.

20.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à Administração, ao final do prazo estabelecido, documento comprobatório da efetiva implantação (Relatório de conformidade).

20.3. Em caso de contratação de consórcio, a obrigação de implantação do programa de integridade aplica-se a todas as empresas consorciadas, devendo cada uma apresentar a documentação correspondente.

20.4. O descumprimento injustificado da obrigação de implantação do programa no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a rescisão do contrato e as sanções do Art. 156.

20.5. Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente instrumento de contrato bem como os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e legislação do Município de

Jacareí atinente à matéria, com observância dos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

21.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de **Concorrência Eletrônica nº. 006/2026,** quanto a(s) proposta(s) da Contratada, os anexos do Edital e toda documentação relacionada no item 2.2, integram o presente Instrumento de Contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

21.3. A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes detalhes especificados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência:

a) Os profissionais disponibilizados permanecerão vinculados exclusivamente à CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo funcional, empregatício ou de subordinação direta com o CONTRATANTE, competindo à CONTRATADA a integral responsabilidade pela coordenação, gestão e execução dos serviços (conforme item 2.1, letra 'b', do ETP**);**

b) Os veículos deverão possuir, no ato da assinatura do contrato, no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e manutenção, devidamente licenciados e regularizados, bem como atender a todas as exigências da legislação de trânsito e às normas de segurança aplicáveis (conforme item 2.2, letra 'a' do ETP e item 3.6, letra 'a', do Termo de Referência**);**

c) Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados por meio de adesivos removíveis, afixados nas laterais e na traseira, contendo, no mínimo, as inscrições "A SERVIÇO DO SAAE", o nome da CONTRATADA e telefone para atendimento ao público, conforme padrão definido pelo CONTRATANTE. Quando não estiverem em serviço para o SAAE, os adesivos deverão ser removidos, não podendo permanecer qualquer identificação que faça referência à Autarquia (conforme item 3.6, letra 'f', do TR**), devendo seguir o MODELO ilustrado no item 5, letra 'y', do TR**;

d) A EQUIPE TÉCNICA que atuará na prestação do serviço deverá ser em conformidade com o item 3.8 e subitens do TR**;**

e) Para a prestação dos serviços, o contrato contará com EQUIPE DE APOIO POR DEMANDA, conforme descrito no item 3.8.2, em conjunto com a tabela 4;

f) A CONTRATADA deverá dispor e alimentar sistema próprio para a gestão e controle de todos os serviços desempenhados, oferecendo ao mínimo 10 (dez) acessos simples à CONTRATANTE, para consulta das informações nesse contidas (conforme item 3.3, do TR**), que apresente, ao mínimo, as características descritas nos itens 3.3.1 a 3.3.4, do Termo de Referência;**

g) A equipe técnica será coordenada por um Coordenador Geral, que responderá perante o CONTRATANTE pela coordenação técnica, administrativa e operacional dos serviços, atuando como interlocutor para todos os assuntos relacionados à execução contratual (conforme segundo parágrafo do item 3.8, do TR**);**

h) A substituição de qualquer profissional da equipe técnica ficará sujeita à prévia análise e aprovação do CONTRATANTE, que avaliará a formação, habilitação, experiência e demais qualificações do profissional indicado para substituição, considerando sua compatibilidade com a função a ser desempenhada (conforme último parágrafo do item 3.8, do TR**);**

i) A CONTRATADA deverá disponibilizar suas equipes de acordo com a demanda estipulada pela fiscalização, seguindo a programação de serviços prevista. Caso a CONTRATADA entenda necessária a realização de atividades aos sábados, domingos e feriados, deverá informar a fiscalização, para avaliação e providências (conforme item 5, "parte da CONTRATADA", letra 'x', do Termo de Referência**).**

21.4. A qualquer tempo durante a vigência do contrato será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do Contrato, sendo necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da ADMINISTRAÇÃO para a justa remuneração da execução. Objetiva-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior ou caso fortuito ou por ocorrência de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração, nos termos do art. 133, Incisos I e IV da Lei 14.133/21.

21.4.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE de Jacareí, por meio físico no endereço: Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP; ou por meio eletrônico através do e-mail: contratos@saaejacarei.sp.gov.br;

21.4.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

21.4.3. Caso entenda ser necessário, o SAAE poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo administrativo.

21.4.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

21.4.5. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

21.4.5.1. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21.

21.5. Para todas as questões pertinentes ao presente Contrato, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXII – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

22.1. O modelo de gestão do contrato, será conforme especificado no título 6 do Termo de Referência. A gestão do contrato será realizada **pela Unidade de Obras do Departamento de Planejamento e Obras,** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jacareí - SP.

22.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, com assinatura eletrônica de todos envolvidos sendo Contratante, Contratada, Gestores, Fiscalizadores e Testemunhas.

Jacareí, ...

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

EMPRESA

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

2) _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV: TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2026

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, atualizado pela Resolução 011/2021
(CONTRATOS)
CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO SOCIOAMBIENTAL NAS OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP, decorrente das Solicitação de Compra (SC) 1517/2026**, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO V: MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO SOCIOAMBIENTAL NAS OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP, decorrente das Solicitação de Compra (SC) 1517/2026, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

Indicamos o Engenheiro (nome do profissional), portador da carteira e registro no CREA/CAU nº....., como responsável técnico pelos trabalhos objeto da Licitação em referência.

_____

Empresa

(Responsável – nome, cargo e assinatura)

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Jacareí, (data)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO SOCIOAMBIENTAL NAS OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP, decorrente da Solicitação de Compra (SC) 1517/2026, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

Eu, **(.....)**, portador da carteira e registro no CREA/CAU nº_____, indicado pela empresa.....declaro-me responsável técnico pelos trabalhos objeto da Licitação em referência.

_____

(responsável – nome, cargo e assinatura)

ANEXO VII: INSTRUÇÕES E MODELOS PARA DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A vistoria **poderá** ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão, devendo ser **previamente agendada** com responsável do SAAE, da Unidade de Obras, de segunda-feira a sexta-feira das 08:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, por meio do telefone: **(12) 3954-0300 (ramal 1665)**.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico, **deverá** estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria técnica.
A declaração de vistoria, para os licitantes que conheçam as condições locais, poderá ser substituída por **Declaração de conhecimento**, conforme modelo disponibilizado (anexo a este edital).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO SOCIOAMBIENTAL NAS OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP, decorrente da Solicitação de Compra (SC) 1517/2026, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

Dados do Interessado:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____Estado: _____Tel: _____cel: _____

CNPJ: _____

Declaro que foi procedida vistoria nos locais onde deverão ser executados os serviços do objeto supra desta licitação.

Obs.:_____
_____
_____
_____
_____
_____

Representantes:

SAAE: _____
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí
Data: _____/_____/_____

Empresa: _____
Responsável pela vistoria
CPF: _____
Data: _____/_____/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO SOCIOAMBIENTAL NAS OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP, decorrente das Solicitação de Compra (SC) 1517/2026, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

Dados do Interessado:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____Estado: _____Tel: _____cel: _____

CNPJ: _____

Declaro ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento das (os) localidades/locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais difuculdades para sua execução. Declaro também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e globais apresentados e aceito como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Jacareí, ...
(data)

_____ _____

Empresa
(nome/assinatura)

Responsável Técnico
(nome/assinatura)

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

Local e data

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO SOCIOAMBIENTAL NAS OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP, decorrente da Solicitação de Compra (SC) 1517/2026, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos**.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ ....., declara que possuí instalações necessárias, todos equipamentos para execução contratual do objeto dessa licitação e pessoal técnico especializado e capacitado, atendendo aos requisitos exigidos em Edital e documentos anexos, conforme preconiza o Artigo 67, Inciso III da Lei 14.133/21.

Declaramos ainda que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, e estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo CONTRATANTE por ocasião da contratação e sempre que necessário.

ASSINATURA

_____
Empresa
(responsável – nome, cargo e assinatura)

ANEXO IX: MATRIZ DE RISCO

(ARQUIVOS EM ANEXO)